



OFÍCIO N° 047SEMEC/2021

Rondolândia - MT, 05 de maio de 2021.

Ao Senhor
Valdecir Monteiro de Lima
Vereador
Câmara Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves e Oliveira n° 774
Rondolândia-MT, Centro, CEP: 78.338-000

Assunto: Resposta a Indicação n° 004/2021.

Senhor Vereador,

Cumprimento Vossa Senhoria e uso do presente para apresentar respeitosamente respostas conforme solicitado no **Ofício n° 020/GAB/PRES/2021 e Indicação n° 004/2021.**

Considerando que a presente Indicação tem por objetivo a distribuição de merenda escolar aos alunos no período de suspensão das aulas.

Considerando que a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, ciente de suas obrigações, já realizou a distribuição de kits de merenda escolar referente ao bimestre fevereiro e março a todos os alunos da rede municipal de ensino.

Considerando a Lei n° 491, de 14 de abril de 2021, que institui o “Cartão Merenda em Casa”, que tem por objetivo a compra de alimentos correspondentes à merenda escolar, através de cartão magnético.

Contudo, diante dos fatos, agradecemos a presente indicação, mas informamos que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, já realiza o indicado desde o início do ano letivo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Adriana Oliveira Barroso
Sec. Mun. De Educação, Esporte e Cultura
Decreto n° 015/GAB/PMR/2021